

**PORTARIA PRP Nº 709, DE 28 DE AGOSTO DE 2019**

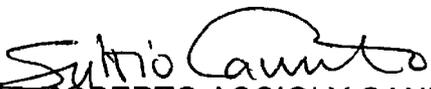
Dispõe sobre os modelos de termos de compromisso para Pesquisador Colaborador

O Pró-Reitor de Pesquisa, usando de suas atribuições legais, baixa a seguinte

**PORTARIA:**

Artigo 1º - Conforme estabelecido na Resolução nº 7.787, de 26 de agosto de 2019, que altera a Resolução nº 7.413, de 06 de outubro 2017, que institui o Programa Pesquisador Colaborador, ficam definidos nesta Portaria os modelos de termos de compromisso para Pesquisadores Colaboradores.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. (Proc. USP nº 16.1.29660.1.4)

  
SYLVIO ROBERTO ACCIOLY CANUTO  
Pró-Reitor de Pesquisa

PUBLICADO NO D.O.E. em  
30 AGO 2019  
SVPUBL-01 

Anexo I

TERMO DE CIÊNCIA – PESQUISADOR COLABORADOR

.....(Empresa ou Instituição de Ensino), inscrita no CNPJ sob nº ..., com sede à Rua ....., representada por seu (Presidente/Diretor/Reitor)....., portador do RG nº ..., inscrito no CPF nº ....., domiciliado à Rua....., declara estar ciente e concordar com a participação de ..... (nome do Pesquisador Colaborador) no Programa Pesquisador Colaborador, pelo prazo de ....., que poderá ser prorrogado, a critério da Universidade e desde que autorizado pela (Empresa ou Instituição de Ensino), cumprindo o horário de pesquisa definido pela Universidade de São Paulo.

Declara, ainda, estar ciente das regras do Programa Pesquisador Colaborador e que eventual propriedade intelectual gerada no âmbito da pesquisa será exclusiva da Universidade de São Paulo, ou conforme convênio ou acordo específico firmado entre as partes.

São Paulo, .....

Representante Legal

Pesquisador Colaborador

Presidente da Comissão de Pesquisa



Anexo II

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE DIREITOS DE PROPRIEDADE INTELLECTUAL – PESQUISADOR COLABORADOR

\_\_\_\_\_ (Nome), \_\_\_\_\_ (qualificação – RG, CPF e Profissão) para fins de inscrição no Programa Pesquisador Colaborador, declaro conhecer e comprometo-me a respeitar a legislação federal, estadual e interna da Universidade de São Paulo em relação aos direitos de Propriedade Intelectual gerados no projeto sob título” \_\_\_\_\_”

Devendo:

1. Comunicar à Agência USP de Inovação o desenvolvimento de criações suscetíveis de proteção legal antes de tomar qualquer iniciativa de divulgação dos resultados.
2. Reconhecer a Universidade de São Paulo como detentora de direitos patrimoniais sobre a Propriedade Intelectual gerada no projeto acima citado e a ele relacionada, ou conforme convênio ou acordo específico firmado entre as partes, assegurando-me o direito de figurar como autor/inventor.
3. Autorizar a Universidade de São Paulo a realizar todos os atos necessários à proteção e exploração da Propriedade Intelectual gerada e fornecer em tempo hábil todas as informações e documentos necessários.
4. Comunicar à Unidade na qual estou inscrito no Programa Pesquisador Colaborador a vinculação formal ou informal a qualquer outra Instituição Pública ou privada com fins acadêmico ou trabalhista.
5. Concordar com a porcentagem de participação a título de incentivo, prevista nas legislações em vigor, sobre os dividendos oriundos da exploração da Propriedade Intelectual gerada.
6. Indicar minha vinculação à Universidade de São Paulo e à Unidade em que foi desenvolvido o programa de Pesquisador Colaborador, em todas as publicações de dados nele colhidos, resultantes do programa de pós-doutorado, ou em trabalhos divulgados por qualquer outra forma e meio.

Local e data:

Assinatura:

Nome por extenso:

### Anexo III

#### TERMO DE ADESÃO – PESQUISADOR COLABORADOR

Pelo presente instrumento, de um lado a Universidade de São Paulo, autarquia estadual de regime especial com sede e foro na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato denominada USP, e, de outro lado, \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_ e do CPF \_\_\_\_\_ doravante denominado Pesquisador Colaborador, residente a \_\_\_\_\_, resolvem, nos termos da Lei 9.608-98 e da Resolução CoPq nº 7.413/2017, celebrar o presente Termo de Adesão ao Programa Pesquisador Colaborador, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

**Cláusula 1ª** - Pelo presente termo, o Pesquisador Colaborador prestará, nas dependências da(o) \_\_\_\_\_, a título de trabalho voluntário, atividades de \_\_\_\_\_.

**Cláusula 2ª** – A atividade voluntária será realizada de forma espontânea e sem recebimento de contraprestação financeira ou qualquer outro tipo de remuneração, não gerando vínculo de emprego nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária, tributária ou outra afim.

**Cláusula 3ª** - Ao Pesquisador Colaborador é vedado o exercício de atividades de natureza administrativa e de representação, a composição de colégios eleitorais para escolha de representantes em órgãos colegiados ou para consultas à comunidade promovidas pelos diversos organismos da Universidade.

**Cláusula 4ª** - O Pesquisador Colaborador poderá ser credenciado a desenvolver atividades de ensino de graduação e pós-graduação, vedada a ministração de aulas teóricas, na forma da legislação vigente, desde que aprovado pelos colegiados competentes das Unidades, Museus, Órgãos de Integração ou Órgãos Complementares.

**(Remover esta cláusula se a situação for a do inciso I ou II) Cláusula 5ª** – A atividade voluntária será exercida a partir desta data pelo prazo de \_\_\_\_\_, renovável, observada na situação do inciso III do artigo 3º da Resolução CoPq nº 7.413/2017 a dedicação de no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) horas semanais, podendo ser rescindida, a qualquer tempo, por manifestação de vontade do Pesquisador Colaborador ou por decisão da Unidade, Museu, Órgão de Integração ou Órgão Complementar em que são prestados os serviços.

**Cláusula 6ª** - A Universidade permitirá ao Pesquisador Colaborador acesso a bibliotecas e o uso de instalações, bens e serviços necessários ou convenientes para o desenvolvimento das atividades previstas em seu plano de trabalho.

**Cláusula 7ª** - Qualquer produção técnica ou científica decorrente das atividades de Pesquisador Colaborador deverá mencionar o serviço voluntário prestado à USP, independentemente da aplicação das disposições legais vigentes na Universidade em matéria de direito autoral.

**Cláusula 8ª**- O Pesquisador Colaborador deverá indenizar a USP por perdas ou danos causados a seu patrimônio após regular apuração de responsabilidade.

**Cláusula 9ª** - Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo para dirimir questões que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

E, por estarem as partes justas e acordadas, firmam o presente termo em três vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

\_\_\_\_\_  
Pesquisador Colaborador

\_\_\_\_\_  
Diretor da Unidade  
Universidade de São Paulo

Testemunhas:

- 1. \_\_\_\_\_
- 2. \_\_\_\_\_

